

EQUATORIAL ENERGIA S/A
CNPJ/MF nº 03.220.438/0001-73
NIRE 2130000938-8
Companhia Aberta de Capital Autorizado

FATO RELEVANTE

EQUATORIAL ENERGIA S/A (“Equatorial” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S/A”) e à Instrução CVM 358/2002, e em complemento ao Fato Relevante divulgado pela Companhia em 27 de junho de 2012, comunica a seus acionistas e ao público em geral que celebrou, na presente data, o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças de Centrais Elétricas do Pará S.A. – Em Recuperação Judicial (Celpa) (“Celpa” e “Contrato de Compra e Venda”).

Por meio do Contrato de Compra e Venda, uma vez verificadas determinadas condições precedentes, a Companhia obrigou-se a adquirir, pelo valor total de R\$ 1,00 (um real), 39.179.397 (trinta e nove milhões, cento e setenta e nove mil, trezentas e noventa e sete) ações de emissão da Celpa, sendo 38.717.480 (trinta e oito milhões, setecentas e dezessete mil, quatrocentas e oitenta) ações ordinárias e 461.917 (quatrocentas e sessenta e um mil, novecentas e dezessete) ações preferenciais, totalizando uma participação de 65,18% (sessenta e cinco inteiros e dezoito centésimos por cento) do capital votante e 61,37% (sessenta e um inteiros e trinta e sete centésimos por cento) do capital social total da Celpa (“Ações”).

O preço total de aquisição se deve ao fato de que a Celpa encontra-se em processo de recuperação judicial, cujo Plano de Recuperação Judicial foi aprovado em assembleia geral de credores da Celpa realizada em 1º de setembro de 2012 e homologado em mesma data. O Plano de Recuperação Judicial da Celpa contempla uma proposta para equacionamento do passivo operacional e financeiro da Celpa, bem como a aquisição, por um investidor, do controle da Celpa e está sujeito a determinadas condições precedentes nele previstas.

A consumação da operação está também sujeita a certas condições precedentes previstas no Contrato de Compra e Venda, incluindo, entre outras, a aprovação pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e pelo Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência - CADE.

Com a implementação da operação prevista no Contrato de Compra e Venda, a Equatorial aumentará sua atuação no setor de distribuição de energia elétrica, expandindo sua participação no setor energético para a Região Norte.

A celebração do Contrato de Compra e Venda pela Equatorial não será submetida à ratificação de acionistas em assembleia geral, uma vez que não estão presentes os requisitos para tal ratificação, nos termos do artigo 256 da Lei das S/A.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre a conclusão da operação.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2012

Equatorial Energia S/A
Eduardo Haiama
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores